



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

LEI Nº 347/2013



ED. 6.675

SÚMULA: Dispões sobre a criação de cargos e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA APROVEU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 330/2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O cargo de Procurador Geral do Município será ocupado por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado em cargo em comissão, de livre escolha e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, podendo ou não ser servidor público efetivo".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 07 de maio de 2013.


Nicolau Muniz Júnior
PREFEITO MUNICIPAL